



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2014

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designada pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, IN n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **962/2014**.

#### 1 - DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 23 de outubro de 2014 HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

## 2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS BAHIA**, conforme especificações e quantitativos definidos nos anexos I, II e III deste Edital.
- 2.1.1 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Planilha de Formação de Custos
  - c) Anexo III Disposição das Câmeras
  - d) Anexo IV Modelo de Proposta;
  - e) Anexo V Termo de Contrato;
  - f) Anexo VI Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006).
  - g) Anexo VII Modelo de declaração de inexistência de processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

- 3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação:
  - 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
  - 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
  - 3.5.6. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União.
  - 3.5.7. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

## 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2014 às 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2014 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, vai chat.
- 5.3.2. A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
  - a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
  - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e instalações;
  - c) Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
  - d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
  - e) Prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da instalação dos produtos;
  - f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - g) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
  - h) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, se for o caso, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal.
- 5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico <a href="mailto:pregoesjfba@trf1.jus.br">pregoesjfba@trf1.jus.br</a>. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.
  - 5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.
- 5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.
- 5.9 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do produto, em conformidade com o objeto da licitação.
- 5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.
- 5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.
- 5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 Plenário, TCU.
- 5.12 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

# 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 6.3.1 Assim como as propostas os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.
- 6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.





- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## 7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4 Durante a fase de julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar, se for o caso, amostra/protótipo ou catálogos do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentado(s). A amostra/protótipo deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias (úteis) e os catálogos em 48h, contados da solicitação via chat.
- 7.4.1 No caso de apresentação de amostra/protótipo este será analisado por esta Seção Judiciária e não sendo aceito o produto a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação, para a retirada da amostra das dependências desta Seccional. Ultrapassado o prazo acima referido, sem que haja a retirada do bem, a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.
- 7.5 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.
- 7.6. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

## 8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais

estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

- 8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "online" do Sistema.
- 8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "online" ao portal da transparência (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO.

## 8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.
- 8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

## 8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

- 8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.
- 8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.2.2.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.
- 8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;
- 8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

## 8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

# 8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, devidamente registrado no órgão fiscalizador competente, que comprove a execução de serviços similares ao do objeto desta licitação.





8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

# 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de causas na Justiça Federal JC e natureza de despesa 3.4.4.9.0.52.24, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.
- 9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ **16.255,74(dezesseis mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.
- 9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

## 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.
  - 10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 10.7 As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

## 12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

#### 13 - DA GARANTIA

- 13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo V deste edital (Termo de Contrato).
- 13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

## 14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.
- 14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.
- 14.5. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, 13:00 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo previamente agendada pelo telefone (077)3611-8391 ramal 7904, na SEAFI SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.
- 14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.
- 14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

### 15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, sexta-feira, 28 de outubro de 2016

Maristela Lima de Amorim Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia





#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos, componentes e materiais de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), para a Subseção Judiciária de Barreiras - Bahia.

# 2. DESCRIÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

## 2.1 CÂMERA DE VÍDEO

color DSP, CCD 1/4" a 1/6", NTSC, sincronismo interno e line lock, resolução horizontal mínima de 480 linhas, montagem de lentes C/CS sem necessidade de adaptador, iluminação mínima de 1,0 lux, relação sinal-ruído 46 dB, alimentação AC 24V 60Hz 50Hz, saída de vídeo 1.0 Vp-p 75 Ohms, controle automático de ganho, balanço de branco automático, função compensação de luz de fundo (BLC), com suporte e fonte compatíveis com as câmeras, sendo, no mínimo, infra de 25 metros com LEDS;

#### 2.2 LENTES

- 2.2.1 com diâmetro de 1/3" tipo C ou CS, cambiável, com distância focal variável de 2,8mm a 12mm, auto íris.
- 2.2.2 com diâmetro de 1/3" tipo C ou CS, cambiável, com distância focal variável de 3,5mm a 8mm ou superior, íris fixa.

## 2.3 CENTRAL DE GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO

A central de gravação e monitoramento deverá possuir um computador com as seguintes características mínimas de *hardware*:

- 2.3.1 VD 16E 480 gravador digital de vídeo (DVR) Stand Alone, ADPCM, H264, 40w, 192 (16x12) zonas de detecção 1-6 (nível 6 é o mais alto), acionamento de gravação, movimento do PTZ, patrulhamento, alarme, e FTP, 2U, 440x89x460mm, 16 canais, programáveis, NA/NF, acionamento da gravação por movimento PTZ, patrulhamento, alarme e FTP;
- 2.3.2 Monitor de 19" LCD, com dot pitch mínimo 0,24, foco dinâmico, resolução mínima 1280x1024, funções OSD, compatibilidade Vesa, IBM PC;
- 2.3.3 Um aparelho de TV 29" compatível com sistema, para visualização das imagens;

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

- **3.1** Processar e armazenar sinais de vídeo de pelo menos 20 câmeras instaladas, com gravação das imagens ao vivo, simultaneamente, sem perda ou interrupção de seu processamento; poderá ser utilizadas mais de uma unidade central de gravação de monitoramento para poder atender as 20 câmeras;
- 3.2 Possuir capacidade de gravação na velocidade mínima de 7.5 fps, para cada câmera, para performance de 320 x 240 *pixels*, podendo ser ajustável para performance igual ou superior a 640 x 480 *pixels* pelo usuário, de forma independente por câmera, sendo o *display* (exibição das imagens na tela) também em 7.5 fps para cada câmera.
- 3.3 Possuir sistema tríplex, gravando imagens ao vivo, transmitindo e efetuando *playback* de seqüências de imagens gravadas, simultaneamente;
- 3.4 Reprodução das imagens gravadas em tempo real não ultrapassando mais que 1 segundo para cada quadro reproduzido de cada câmera; permitir impressão de imagens gravadas incluindo data e hora;

- 3.5 Possuir *software* de gerenciamento e *hardware* com capacidade de armazenamento local (interna) em HD de no mínimo 30 dias de gravação, com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco rígido;
- 3.6 O sistema deverá ter suas imagens gravadas em HD, de modo que seja possível gerenciar os diretórios utilizados e executar gravação reciclável (FIFO) ou não.
- 3.7 Possuir algoritmo de compressão de dados que permita gravar a maior quantidade possível de informação, sem perda visível da qualidade das imagens;
- 3.8 Possuir compressão de dados, via *software*, *wavelet*, *MPEG*, ou qualquer outra tecnologia de compressão de vídeo, que permita a transmissão e a gravação simultânea das imagens captadas pelas câmeras conectadas;
- 3.9 Permitir o acesso remoto pelos meios de comunicação mais utilizados como: linhas PSTN e ISDN, via rede TCP/IP, e ADSL;
- 3.10 Permitir programação individual por câmera nos seguintes itens:
  - a) velocidade, que se refere à quantidade de fps;
  - b) modos, contínuo, por detecção, por sensores externos ou ambos;
  - c) horário, respeitando dia da semana e hora do dia;
  - d) formato e qualidade;
  - e) ajustes de cor, brilho, contraste e saturação;
- 3.11 Programação e reconfiguração do sistema com possibilidade de serem executadas de forma local ou remota, respeitando um critério de senhas de acesso;
- 3.12 Possuir no mínimo 4 saídas de relés para ativação programada de dispositivos externos, tais como: lâmpadas, fechaduras, sirenes etc.;
- 3.13 Possuir entradas de sinais de alarmes (sensores) em quantidade suficiente para utilização em todos os terminais do sistema, onde seus acionamentos deverão ser detectados na tela do operador;
- 3.14 Permitir o recebimento de conexões remotas no sentido monitoramento/servidor, com o propósito de monitorar as imagens provindas das câmeras locais. A comunicação deverá ser possível também no sentido servidor/monitoramento, com o propósito de enviar sinais de alarme, indicando algum tipo de violação;
- 3.15 Gerar arquivos de *log*, onde fiquem registrados todos os eventos possíveis relacionados ao equipamento, indexados por data e hora;
- 3.16 Permitir a obtenção de fotos estáticas de alta qualidade das imagens gravadas determinadas por data e hora, enquanto o processo de gravação e monitoramento são efetuados simultaneamente;
- 3.17 Permitir gravação em modo de alarme, iniciando-se quando o sistema detectar algum tipo de movimento via software ou hardware (sensores), de acordo com uma configuração pré-estabelecida;
- 3.18 Ter capacidade de programação de várias senhas de acesso para no mínimo três níveis de usuários, evitando que pessoas não autorizadas acessem e operem o *software*;
- 3.19 Possuir manual de operação do *software* em português. Caso o manual esteja em outro idioma, apresentar a respectiva tradução para o idioma pátrio, visando a eliminação de qualquer dúvida quanto aos equipamentos ofertados;
- 3.20 Possuir controle de *Pan/Tilt/Zoom* integrado ao *software*, que possa ser operado local ou remotamente;
- 3.21 Possuir controle de qualidade de imagem para melhoramentos das imagens digitais armazenadas, tais como brilho, contraste e cor, e possibilitando *zoom* das imagens de no mínimo 5X, sem perda visível da qualidade;
- 3.22 Possuir recurso no próprio *software* que permita tratar/melhorar as imagens gravadas, no que diz respeito a, pelo menos, cor, brilho, contraste e saturação, porém sempre preservando a imagem no formato original;
- 3.23 Armazenar continuamente imagens, em caráter temporário, por 8 *frames*, em pré e em pós-movimentação, efetivamente gravados se for detectado algum movimento na imagem monitorada;
- 3.24 Localizar as imagens gravadas a partir da câmera com dia, hora, minuto e segundo, sem que haja a necessidade de parar a gravação das imagens atuais para executar o *playback*;
- 3.25 O sistema deverá exibir um calendário na busca de imagens, sendo que nos dias e horas em que houver registro este apareça em destaque;





- 3.26 Todas as imagens deverão conter as informações do local da câmera, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss), devendo ser possível a impressão contendo todos os esses parâmetros;
- 3.27 O *playback* das imagens gravadas possa ser reproduzido de forma acelerada ou reduzida, em qualquer modo de apresentação das imagens no monitor, além da opção de pausar a qualquer momento e avançar *frame* a *frame*, (quadro a quadro) qualquer uma das imagens selecionadas, sem, contudo sumir a moldura anterior antes da apresentação da próxima;
- 3.28 O display (visualização) das imagens na tela seja de todas as câmeras simultaneamente, com opção de visualização também individual, dois a dois, quatro a quatro no mínimo, todas com possibilidade de exibição em tela cheia (ocupação de toda a área do monitor de vídeo); além da possibilidade de amostragem seqüencial automática das imagens de acordo com o modo de visualização selecionado.
- 3.29 Transmitir para a unidade de monitoramento sinais de vídeo das câmeras quando houver ocorrência dos seguintes eventos:
  - a) detecção de movimento (quando ocorrido em horário de alarme, definido pelo usuário);
  - b) ativação de alarmes externos (sensores);
  - c) detecção de perda de sinal de vídeo, estando em horário de alarme;
- 3.30 Seja possível a gravação por detecção de movimento, sem estar em horário de alarme, economizando espaço em disco;
- 3.31 Detectar movimento em no mínimo 5 (cinco) zonas diferentes e independentes em cada câmera, com a possibilidade de programação de sensibilidade e tamanho de cada zona de detecção, permitindo que todas as câmeras sejam marcadas para detecção de movimento simultaneamente;
- 3.32 Permita exportar quadros/imagens em disquete 3½" e disco CD, no formato desejável, JPG e BMP, e de quadros/imagens em condição contínua (tipo filme), em aplicativo que possibilite a exibição em *Windows* 95/98, *Windows* 2000 e *Windows* NT, contendo, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);
- 3.33 Possua sistema de backup, onde possa ser definido o dia, a hora, o minuto e a câmera a ser executada;
- 3.34 A unidade central de gravação e monitoramento seja operada via *mouse* e/ou teclado, protegendo o acesso ao sistema operacional;
- 3.35 Possuir recurso de gravação de vídeo com função "marca d'água" em cada quadro gravado, prevendo a utilização das imagens gravadas como prova judicial e prevenindo alteração de imagens originais;
- 3.36 Possua sistema de vigia (*watchdog*) para reinício automático quando houver congelamento das imagens e o controle de entrada e saída digital (sensor/*relay*), recursos estes que deverão estar inclusos na mesma placa digitalizadora;
- 3.37 O gabinete industrial deverá possuir chave e possibilitar a sua fixação do sistema em RACK.
- 3.38 Permitir a visualização em monitor de TV instalado sob o balcão da recepção para monitoramento visual pelo segurança do posto.

#### 4 DIVERSOS

- 4.1 Todas as linhas deverão ser identificadas junto às câmeras, nas caixas de passagem dos pavimentos e na caixa do distribuidor geral;
- 4.2 Os cabos coaxiais para transmissão de imagem câmera/unidade central a serem utilizados deverão ser do tipo RG59, com malha mínima de 70%, de 75 ohms, não celulares;
- 4.3 Instalar a rede elétrica de alimentação de todo o sistema de forma independente e provida de proteção, de maneira que possa ser ligada a partir do quadro de distribuição mais próximo;
- 4.4 O sistema deverá garantir visualização de imagens com qualidade aprovada pela Seção de Segurança.
- 4.5 Tubulação, com caixa de passagem, que permita a inserção de no mínimo mais 03 cabos durante todo o percurso do cabeamento.

## 5. DESCRIÇÃO SISTEMA DE NO-BREAK

5.1 **NO BREAK** – Senoidal "on-line" com potência que permita autonomia de no mínimo 04 horas, tensão nominal automático de entrada:110/220VAC ou 127/220 VAC., tensão de saída: 110/220 VAC-Bivolt, freqüência de entrada e saída 60Hz, tolerância à variação de freqüência na entrada: de –5% a +5%, distorção harmônica inferior a 5%, ruído audível a um metro de distância inferior a 55db, indicadores visuais para : rede presente, saída ligada, baterias em uso e baterias sem carga, botão liga/desliga temporizado, proteção contra sobre-carga, quatro tomadas de saída + borne de extensão, conector para expansão de baterias, cabo de força vermelho para fácil identificação.

#### 6. DA VISTORIA

- 6.1 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.
- 6.2 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, 13:00 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo previamente agendada pelo telefone (077)3611-8391 ramal 7904, na SEAFI SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.
- 6.3 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.
- 6.4 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.





# **ANEXO II**

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

1. JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
	Material Permanente	Sistema de gravação e monitoramento digital 16 Canais	01		-
	Material Permanente	Câmeras de vídeo IR	20		-
1	Material Permanente	Monitor de LCD	01		
1	Material Permanente	No-break	01		-
	Material Permanente	Aparelho de TV 29	01		
	Materiais comuns	Acessórios necessários à instalação dos materiais permanentes	01		
	Serviço	Instalação e montagem de todo o sistema incluída as obras	01		

VALOR TOTAL*		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

<sup>\*</sup> Todos os itens acima somados, deverão atingir o valor total da licitação. A empresa vencedora deverá preencher os campos com os valores correspondentes aos materiais e serviço.

# DISPOSIÇÃO DAS CAMERAS

CAMERA	LOCAL
P-1	CORREDOR EM FRENTE A SALA DE AUDIÊNCIA NÚMERO 2 DE FRENTE PARA A COPA
P-2	CORREDOR EM FRENTE A COPA DIRECIONADA À SALA DE AUDIÊNCIA NÚMERO 2
P-3	FACHA DA JUSTIÇA FEDERAL LADO DIREITO
P-4	FACHADA DA JUSTIÇA FEDERAL LADO ESQUERDO
P-5	PAREDE CANTO DA PISCINA
P-6	CORREDOR ACESSO AO PROTOCOLA E ADMINISTRATIVO DIRECIONADA À PORTARIA
P-7	CORREDOR ACESSO AO ADMINISTRATIVO E PROTOCOLO DIRECIONADO À SALA DA ADMINISTRAÇÃO
P-8	FRENTE DA JUSTIÇA FEDERAL ENTRE A GARAGEM E PORTARIA DIRECIONADA À RUA E AO ESTACIONAMENTO
P-9	PARTE INTERNA DA GARAGEM DIRECIONADA AO LOCAL DE GUARDA DOS VEÍCULOS
P-10	PARTE INTERNA DA GARAGEM DIRECIONADA À ÁREA EXTERNA E PÁTIO DA GARAGEM
P-11	DENTRO DA PORTARIA DE FRENTE PARA A ENTRADA
P-12	ÀREA DE CIRCULAÇÃO TRANSVESAL DE FRENTE PARA A COPA
P-13	ÀREA EXTERNA NO PORTÃO DA GARAGEM
P-14	ÁREA ABERTA DA GARAGEM DE FRENTE PARA O CORREDOR DE CIRCULAÇÃO ATENDIMENTO E SECRETARIA
P-15	DENTRO DA SECRETARIA ATENDIMENTO BALCÃO
P-16	CORREDOR DAS SALAS DE AUDIÊNCIA 01 , 02 E GABINETE DOS JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTO
P-17	ENTRADA DA PORTARIA
P-18	ÁREA EXTERNA DIRECIONADA PARA O PÁTIO E PORTÃO DA GARAGEM
P-19	ÁREA DE CIRCULAÇÃO TRANSVERAL DE FRENTE PARA A PORTARIA
P-20	CORREDOR SALAS DE AUDIÊNCIA 1, 2 , SALA DOS JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTO DIRECIONADA À PORTARIA





# ANEXO IV

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃC	SOCIAL	10.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0	2. № C.N.P.J.	
3. ENDER	REÇO:			
	BO DO CNPJ	. TELEFO	NE:	
		6	. Nº FAX:	
		7	. BANCO:	
		8	. COD. AG	ÊNCIA:
		9	. Nº C.COF	RRENTE:
ITEM I	ESPECIFICAÇÃO			
01				
PREÇO T	OTAL			
	a proposta:(n	nínimo de 60 d	lias)	
	O REPRESENTANTE			
Nome			***************************************	
Endereço				
R.G.				
C.P.F.			***************************************	
	, de		de	
Local	Dia	Mês		Ano

Assinatura do responsável

# ANEXO V TERMO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo nº 962/2014, Pregão Eletrônico n. xx/2014 e Instrução Normativa 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, Sussuarana, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. ......, CPF n. ...... e RG n. ...... (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:	, CNPJ/MF n	i, com sede	na	neste ato	representada
pelo Sr, bras	sileiro, CPF nº	e RG n° (SS	SP).		

#### DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1. A vigência deste contrato será de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo 45(quarenta) dias para a execução dos serviços, entrega e instalação, e 100 (cem) dias para recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93.
- 2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.
- 3. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho ....., emitida em .....; Natureza de Despesa 449052; Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC.

## DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico n. xx/2014, a proposta da Contratada naquilo que não contrarie os termos do edital e todos os documentos exigidos pelo edital e seus anexos.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
- 3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;





- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
- 6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Fornecer e instalar o sistema, objeto deste contrato, nas instalações físicas da Subseção Judiciária de Alagoinhas BA, conforme descrito no anexo I.
- 2. Realizar os serviços de instalação, observando a sequência de procedimentos indicada neste Edital, em estrita observância às prescrições e exigências contidas nas especificações dos anexos do Pregão Eletrônico nº. /2014, que são partes integrantes do contrato celebrado;
- 3. Antes de tomar qualquer decisão, consultar a CONTRATANTE expondo seu parecer técnico sobre o assunto, caso durante a execução dos serviços de instalação houver a necessidade de modificar o objeto contratado;
- 4. Conhecer minuciosamente o termo de referência em todas as suas partes.
- 5. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações, bem como sobre o termo de referência que integra o edital do Pregão Eletrônico n. /2014;
- 6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto;
- 7. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços de instalação, bem como assumir encargos, taxas e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação do objeto contratual.
- 8. Garantir os serviços executados nos termos da legislação.
- 9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de utilização
- 10. Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados para prévia autorização da CONTRATANTE
- 10.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por outro que atenda às especificações e ainda poderão ser aplicadas outras penalidades cabíveis.
- 11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 12. Obedecer todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na legislação vigente.
- 13. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
- 13.1. A Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 14. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;

- 15. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 16. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Seção Judiciária do Estado da Bahia por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de Leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- 17. Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no edital e anexos, independente de transcrição;
- 18. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- 19. Cuidar para que todas as partes do serviço permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 20.A execução dos serviços deverá ser realizada fora do horário de expediente, em horários alternativos, de modo a não interferir no exercício das funções dos setores envolvidos.
- 21. O horário para execução dos serviços, mencionado no item anterior, deverá ser combinado com CONTRATANTE;
- 21.1.Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA.
- 22. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos serviços, acatando suas ordens, sugestões e determinações;
- 23. Remover continuamente detritos oriundos da execução dos serviços, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;
- 24. Deixar o local do serviço totalmente limpo e em perfeitas condições de higiene, após a conclusão dos serviços de instalação;
- 25. Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, mediante recibo;
- 26. O recebimento do objeto contratado dar-se-á na vistoria final, após verificação e aprovação dos serviços que se encontrarem concluídos e será realizado por representante da Justiça Federal (Executor do Contrato).
- 27. O recebimento não exclui a responsabilidade pela qualidade do serviço.
- 28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1°, 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93, assinando aditivos no prazo definido pela Administração;
- 29. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30. Indicar à contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato.
- 31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federa 1 do Estado da Bahia.
- 32. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante, se for o caso.
- 33. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da contratante.
- 34. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 35. Demais obrigações previstas no Anexo I.

## DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)





# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
- 2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- 3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
  - a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;
  - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

#### **DA GARANTIA**

- 1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$ ......, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a **retenção da multa e da garantia**; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
- 4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
- 7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

## DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

## DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.





- 2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos.
- 4. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de ........... dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 (doze) meses. (Decisão do TCU n. 698/2000 Plenário)

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.
- 2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

## 2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
  - b.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;
  - b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

#### 2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens executados com atraso, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

- 3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## DA RESCISÃO

- 1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência administrativa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 15 (quize) **dias** .
- 2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se às consequências previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/1993.
- 3. Os casos de rescisão contratual, bem como de aplicação de penalidade, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
- 2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 1. Comunicação do término do serviço.
- 1.1.Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.
- 1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- 2. Recebimento Provisório.
- 2.1.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através de vistoria, em até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO, após vistoria, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- 2.1.2. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços** e/ou da existência de **parcelas ainda não executadas/fornecidas**, a Administração decidirá no prazo do item 2.1 (acima) se receberá provisoriamente o objeto contratado, concedendo prazo para a conclusão da obra/serviços, **sem prejuízo das penalidades cabíveis**, e/ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.
- 2.1.3. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, concedendo-se prazo para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- 2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.
- 2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.





- 2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **nova mora**, a partir do término do prazo concedido pela Administração.
- 3. Recebimento definitivo.
- 3.1. No prazo de **90** (**noventa**) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/projeto básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

# DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

#### ANEXO VI

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local	e	da	ιta	 ٠.	 ٠.	٠.	 	 ٠.	٠.	 	٠.		 	 	 ٠.			 	 	

Assinatura do Responsável





## ANEXO VII

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔINICO Nº. XX/2014
DATA:

# **DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXXX RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX PROCURADOR